



PREFEITURA DE JOINVILLE

**Secretaria da Saúde**



Conselho  
Municipal  
de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 037/2011**

## **RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 206ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Assuntos Internos, conforme segue:

### Segmento dos Usuários

- 1- Euclides Paterno – Conselho Local de Saúde Lagoinha;
- 2- José Martins – Conselho Local de Saúde São Marcos;
- 3- José Declarindo dos Santos – Conselho Local de Saúde Jardim Edilene/Estevão de Matos;
- 4- Mário Bruckheimer – Pastoral da Saúde – CNBB;
- 5- Raphael Henrique Travia – Igreja Batista Farol;

### Demais segmentos

#### Segmento Profissionais de Saúde

- 1- Marineusa Gimenes – Núcleo Setorial dos Gestores de Saúde da ACIJ;
- 2- Nelson Renato Esteves – Associação Joinvilense dos Agentes Comunitários de Saúde – AJACS;
- 3- Bruna Heinz de Souza – Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN;

#### Segmento Governo

- 4- Douglas Calheiros Machado – 23ª Gerência Regional de Saúde;

#### Segmento Prestadores de Serviço

- 5- Mariluci Paiva – UNIVILLE – Universidade da Região de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

**Joinville, 25 de julho de 2011.**

Valmor João Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Michele de Souza Andrade

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde



**Secretaria da Saúde**



Conselho  
Municipal  
de Saúde

folha nº 02 da Resolução nº037/2011

Tarcísio Crocomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss  
Prefeito Municipal